

Demonstrações financeiras
VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 28 de fevereiro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 28 de fevereiro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado.....	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** em 28 de fevereiro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 31 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de maio de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	300	1,30	14	0,13
Disponibilidades	300	1,30	14	0,13
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	1.914	8,28	69	0,66
Títulos públicos federais	26	0,11	31	0,30
Notas do tesouro nacional	26	0,11	31	0,30
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	1.888	8,17	38	0,36
Santander Renda Fixa Ref DI TP Premium FIC FI	1.888	8,17	38	0,36
Direitos creditórios (Nota 6)	21.258	92,03	10.396	99,38
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.i)	18.061	78,19	8.834	84,45
Direitos creditórios a vencer	17.383	75,25	8.228	78,66
Direitos creditórios vencidos	2.372	10,27	1.451	13,87
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.f)	(1.694)	(7,33)	(845)	(8,08)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.ii)	3.197	13,84	1.562	14,93
Direitos creditórios a vencer	3.197	13,84	1.562	14,93
Direitos creditórios vencidos	144	0,62	-	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.f)	(144)	(0,62)	-	-
Outros valores	156	0,67	124	1,19
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.h)	155	0,67	117	1,12
Despesas antecipadas	1	-	7	0,07
Total do ativo	23.628	102,28	10.603	101,36
Passivo				
Valores a pagar	529	2,28	143	1,36
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)	360	1,56	118	1,12
Taxa de consultoria (Nota 12)	75	0,32	-	-
Taxa de gestão (Nota 12)	74	0,32	7	0,07
Auditoria e taxa de custódia (Nota 12)	10	0,04	12	0,11
Taxa de administração (Nota 12)	5	0,02	5	0,05
Outros valores	5	0,02	-	-
Imposto a recolher	-	-	1	0,01
Total do passivo	529	2,28	143	1,36
Patrimônio líquido	23.099	100,00	10.460	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	23.628	102,28	10.603	101,36

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado**Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	28/02/2025	29/02/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	4.400	2.211
Receitas (Nota 6.d)	5.393	3.050
Provisão para perdas no valor de recuperação (Nota 6.f)	(993)	(839)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	127	72
Títulos públicos federal	(3)	3
Prejuízo/receitas	(3)	3
Cotas de fundos de investimento	130	69
Reconhecimento de ganhos	130	69
Demais despesas	(1.409)	(286)
Taxa de consultoria financeira (Nota 12)	(898)	(13)
Auditoria e taxa de custódia	(129)	(116)
Taxa de gestão (Nota 12)	(127)	(45)
Taxa de administração (Nota 12)	(65)	(50)
Despesas do sistema financeiro	(42)	(41)
Despesas com rating	(24)	(18)
Despesas com consultoria jurídica	(10)	-
Taxa de fiscalização CVM	(6)	(3)
Outras despesas	(108)	-
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.118	1.997

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliarios S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido**Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>28/02/2025</u>	<u>29/02/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	10.460	3.019
Representado por 4.795,95 cotas seniores a R\$ 1.149,97 cada	5.515	-
Representado por 2.912,19 cotas mezanino a R\$ 1.246,75 cada	3.631	-
Representado por 126,96 cotas subordinadas a R\$ 10.350,51 cada	1.314	-
Representado por 2.598,67 cotas mezanino a R\$ 1.062,93 cada		2.762
Representado por 96,70 cotas subordinadas a R\$ 2.656,09 cada		257
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.118	1.997
Cotas emitidas (Nota 10.b)	16.593	10.418
Representado por 4.084,40 cotas seniores	5.000	-
Representado por 7.747,92 cotas mezanino	10.560	-
Representado por 66,67 cotas subordinadas	1.033	-
Representado por 4.999,49 cotas seniores	-	5.350
Representado por 4.209,98 cotas mezanino	-	4.702
Representado por 50,35 cotas subordinadas	-	366
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	(7.072)	(4.974)
Representado por 2.361,24 cotas seniores	(2.961)	-
Representado por 2.926,25 cotas mezanino	(3.946)	-
Representado por 10,00 cotas subordinadas	(165)	-
Representado por 203,54 cotas seniores	-	(210)
Representado por 3.896,46 cotas mezanino	-	(4.623)
Representado por 20,09 cotas subordinadas	-	(141)
Varição decorrente da movimentação de cotas	9.521	5.444
Patrimônio líquido no final do exercício	23.099	10.460
Representado por 6.519,11 cotas seniores a R\$ 1.326,19 cada	8.646	-
Representado por 7.733,86 cotas mezanino a R\$ 1.444,47 cada	11.171	-
Representado por 183,63 cotas subordinadas a R\$ 17.874,58 cada	3.282	-
Representado por 4.795,95 cotas seniores a R\$ 1.149,97 cada	-	5.515
Representado por 2.912,19 cotas mezanino a R\$ 1.246,75 cada	-	3.631
Representado por 126,96 cotas subordinadas a R\$ 10.350,51 cada	-	1.314

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliarios S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto**Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>28/02/2025</u>	<u>29/02/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	3.118	1.997
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Provisão para perdas no valor recuperável	993	839
Rendimento com direitos creditórios	(5.393)	(3.050)
Rendimento com cotas de fundos	(130)	(69)
Rendimento com títulos públicos	3	(3)
Direitos creditórios a receber	-	(86)
Taxa de administração não liquidada	5	-
Taxa de gestão não liquidada	74	2
Auditoria e taxa de custódia não liquidada	10	-
Taxa de consultoria não liquidada	75	(2)
Demais despesas não liquidadas	5	13
(=) Resultado ajustado	(1.240)	(359)
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(6.258)	(5.675)
Cotas de fundos de investimento	(1.720)	631
Títulos públicos	2	(28)
Despesas antecipadas	6	(7)
Demais valores a pagar/Receber	(25)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	(9.235)	(5.438)
(=) Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	16.593	10.418
Cotas resgatadas	(7.072)	(4.974)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	9.521	5.444
Variação de caixa e equivalentes de caixa	286	6
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	14	8
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	300	14
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	286	6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

1. Contexto operacional

O Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), foi constituído em 26 de maio de 2021 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 13 de outubro de 2022.

A Classe, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O público-alvo da Classe Única é composto exclusivamente por investidores qualificados, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/21.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros, nos termos da política de investimento descrita no regulamento.

A Classe estabelecerá uma rentabilidade alvo para as cotas da classe sênior e da classe subordinada mezanino que forem emitidas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

<u>Classe de cotas</u>	<u>Remuneração</u>
Cotas sênior	CDI + 3,75 % a.a.
Cotas mezanino	CDI + 4,25 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 29 de maio de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A Classe classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora da Classe utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa a Classe utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

g) Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a ICVM Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022 em 06 de novembro de 2024.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 28 de fevereiro de 2025 a Classe possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R\$ 300 (R\$ 14 em 29 de fevereiro de 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	28/02/2025		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
<u>Títulos públicos</u>	7	26	
Notas do tesouro nacional – NTN-B	7	26	Acima de 1 ano
<u>Cotas de fundos de investimentos</u>	44.420	1.888	
Renda fixa			
Santander RF REF DI Tít. Pub. Premium FIC FI (a)	44.420	1.888	Sem vencimento
Descrição	29/02/2024		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
<u>Títulos públicos</u>	7	31	
Notas do tesouro nacional – NTN-B	7	31	Acima de 1 ano
<u>Cotas de fundos de investimentos</u>	17.651	600	
Renda fixa			
Santander RF REF DI Tít. Pub. Premium FIC FI (a)	17.651	600	Sem vencimento

a) **O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Santander RF”)**, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. O Santander RF teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

A Classe obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	28/02/2025	29/02/2024
Títulos públicos federais	(3)	3
Cotas de fundos de investimento	130	69
Total	127	72

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os direitos creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos de parceria rural, CPR's financeiras, bem como por quaisquer outros tipos de contratos, títulos ou certificados representativos desses contratos.

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

- os créditos estejam performados;
- não seja devedora; e
- não esteja contratualmente coobrigada pelo crédito objeto da cessão.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	8.686	237	8.923	(13)
De 31 a 60 dias	5.108	272	5.380	(22)
De 61 a 90 dias	2.431	80	2.511	(24)
De 91 a 120 dias	747	129	876	(52)
De 121 a 365 dias	411	775	1.186	(704)
Acima de 360 dias	-	879	879	(879)
Total	17.383	2.372	19.755	(1.694)

Em 28 de fevereiro de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	4.111	311	4.422	(8)
De 31 a 60 dias	2.786	174	2.960	(7)
De 61 a 90 dias	684	22	706	(7)
De 91 a 120 dias	173	55	228	(24)
De 121 a 180 dias	160	200	360	(110)
De 181 a 360 dias	314	682	996	(682)
Acima de 360 dias	-	7	7	(7)
Total	8.228	1.451	9.679	(845)

(ii) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	230	-	230	-
De 31 a 60 dias	48	-	48	-
De 61 a 90 dias	176	-	176	-
De 91 a 120 dias	173	-	173	-
De 121 a 365 dias	1.390	144	1.534	(144)
Acima de 360 dias	1.180	-	1.180	-
Total	3.197	144	3.341	(144)

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Em 29 de fevereiro de 2024

<u>Faixas</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas total</u>
De 0 a 30 dias	31	-	31	-
De 31 a 60 dias	31	-	31	-
De 61 a 90 dias	30	-	30	-
De 91 a 120 dias	29	-	29	-
De 121 a 180 dias	57	-	57	-
De 181 a 360 dias	190	-	190	-
Acima de 360 dias	1.194	-	1.194	-
Total	1.562	-	1.562	-

c) Maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2025

<u>Maiores devedores</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>% sobre o total de DC</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Devedor 1	2.215	-	2.215	9,59%	-
Devedor 2	1.015	-	1.015	4,39%	-
Devedor 3	933	50	983	4,26%	-
Devedor 4	968	-	968	4,19%	-
Devedor 5	616	-	616	2,67%	-
Devedor 6	588	-	588	2,55%	-
Devedor 7	504	-	504	2,18%	-
Devedor 8	439	-	439	1,90%	-
Devedor 9	374	-	374	1,62%	-
Devedor 10	362	-	362	1,57%	-
Demais devedores	12.566	2.466	15.032	65,08%	(1.838)
Total	20.580	2.516	23.096	100,00%	(1.838)

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Em 29 de fevereiro de 2024

<u>Maiores devedores</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>% sobre o total de DC</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Devedor 1	828	-	828	7,37%	-
Devedor 2	734	-	734	6,53%	-
Devedor 3	673	-	673	5,99%	-
Devedor 4	146	45	191	1,70%	(1)
Devedor 5	188	-	188	1,67%	-
Devedor 6	179	-	179	1,59%	-
Devedor 7	175	-	175	1,56%	-
Devedor 8	155	-	155	1,38%	-
Devedor 9	153	-	153	1,36%	-
Devedor 10	146	-	146	1,30%	-
Demais devedores	6.413	1.406	7.819	69,56%	(844)
Total	9.790	1.451	11.241	100,00%	(845)

d) Movimentação dos direitos creditórios

<u>Direitos creditórios</u>	<u>28/02/2025</u>	<u>29/02/2024</u>
Saldo inicial	11.241	2.411
Aquisições de direitos creditórios	91.874	50.650
Liquidações de direitos creditórios	(85.412)	(44.870)
Rendas com direitos creditórios	5.393	3.050
Saldo final	23.096	11.241

e) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
- A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 140% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;
- Até 30% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por cheques;
- Até 100% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por duplicatas;
- Até 10% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade; e
- Até 40% do patrimônio líquido da Classe poderá ser representado por cédulas de crédito bancário e/ou notas comerciais.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- a) até 10% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de um mesmo cedente, incluindo seu grupo econômico, exceto para os cedentes que se enquadrem no item 'ii' abaixo;
- b) até 40% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados, em conjunto, por (a) direitos creditórios representados por Cédula de Crédito Bancário de uma mesma cedente, incluindo seu grupo econômico, que seja instituição financeira ou entidade a esta equiparada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e (b) Direitos Creditórios representados por Nota Comercial de uma mesma cedente/emissora, incluindo seu grupo econômico;
- c) a soma dos 10 maiores cedentes e grupos econômicos de cedentes poderá atingir o percentual máximo de 40% do patrimônio líquido da Classe, sendo que o cedente que seja instituição financeira ou entidade a esta equiparada, não será considerado no cálculo deste limite;
- d) até 5% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de um mesmo devedor, incluindo seu grupo econômico, exceto para os casos que se enquadrem no item "v", "vi", e "vii" abaixo;
- e) até 20% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de um mesmo devedor, incluindo seu grupo econômico, quando se tratar de operação com Cédula de Crédito Bancário;
- f) até 20% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de um mesmo devedor, incluindo seu grupo econômico, quando se tratar de operação com Nota Comercial;
- g) até 20% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de um mesmo devedor, incluindo seu grupo econômico, quando se tratar de operação originada por instituição financeira ou entidade a esta equiparada;
- h) a soma dos 10 maiores devedores e grupos econômicos de devedores/sacados poderá atingir o percentual máximo de 40% do patrimônio líquido da Classe;
- i) até 10% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, conjuntamente, como cedentes e devedores;
- j) até 20% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios de cedentes de um mesmo setor de serviços, exceto quando se tratar de cedente qualificado como instituição financeira ou a ela equiparada quando de direitos creditórios representados por CCB, situação na qual o limite será de até 40% do patrimônio líquido da Classe;
- k) o prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 150 dias corridos ou 100 dias úteis ponderados pelo valor nominal dos títulos;
- l) até 10% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e
- m) até 50% do patrimônio líquido da Classe poderão ser representados por direitos creditórios originados em uma mesma Unidade da Federação.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixas	A vencer		Vencido		Total	
	Valor	Provisão para perdas	Valor	Provisão para perdas	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	8.916	(11)	237	(2)	9.153	(13)
De 31 a 60 dias	5.156	(5)	272	(22)	5.428	(27)
De 61 a 90 dias	2.607	(5)	80	(15)	2.687	(20)
De 91 a 120 dias	920	-	129	(52)	1.049	(52)
De 121 a 365 dias	1.801	-	919	(196)	2.720	(196)
Acima de 360 dias	1.180	-	879	(940)	2.059	(940)
Total	20.580	(21)	2.516	(1.817)	23.096	(1.838)

Em 29 de fevereiro de 2024

Faixas	A vencer		Vencido		Total	
	Valor	Provisão para perdas	Valor	Provisão para perdas	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	4.142	(3)	311	(5)	4.453	(8)
De 31 a 60 dias	2.817	(1)	174	(6)	2.991	(7)
De 61 a 90 dias	714	(1)	22	(6)	736	(7)
De 91 a 120 dias	202	-	55	(24)	257	(24)
De 121 a 180 dias	217	-	200	(110)	417	(110)
De 181 a 360 dias	504	-	682	(682)	1.186	(682)
Acima de 360 dias	1.194	-	7	(7)	1.201	(7)
Total	9.790	(5)	1.451	(839)	11.241	(845)

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	28/02/2025	29/02/2024
Saldo inicial	(845)	(6)
(Constituição) de provisão para perdas	(993)	(839)
Saldo final	(1.838)	(845)

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

g) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R\$ R\$ 155 (R\$ 117 em 2024) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 360 (R\$ 118 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros. Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e (ii) das cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante, o gestor, o consultor especializado e/ou o agente de cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão destes descasamentos.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros. A Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos à Classe. Não há qualquer garantia de que as ou os resgates das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no apêndice. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pelo administrador, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de liquidez. Por conta da falta de liquidez dos ativos, e pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das cotas em mercado secundário, as únicas formas que o cotista tem para se retirar da Classe são: (i) a ocorrência de casos de liquidação da Classe determinados em normas, e deliberação, pela assembleia especial de cotistas, sobre a liquidação da Classe; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderão ser pagos com os ativos detidos na carteira.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar). A Classe poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente causar prejuízos à Classe.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial. Os direitos creditórios de originadores e/ou cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

Risco de concentração nos cedentes. A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente a Classe e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração nos cedentes. A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente a Classe e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco associado à descontinuidade/liquidação. A Classe poderá ser liquidada ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, ou ainda no caso de uma amortização, conforme o disposto no regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento e o anexo descritivo estabelece algumas hipóteses em que a assembleia especial de cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada da Classe e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas (ix) riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultor especializado dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pela Classe, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios. Caso a Classe não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para a Classe, na proporção de suas cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos benchmarks. Os benchmarks são indicadores de desempenho adotados pela Classe para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo coordenador líder da oferta pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os benchmarks adotados pela Classe têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Os dados históricos de adimplência dos devedores podem não se repetir durante a vigência da Classe. Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios. De acordo com o regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos (exceto caso evidenciados por notas fiscais eletrônicas) serão verificados trimestralmente pelo gestor, ou por terceiro contratado, por meio de procedimentos de amostragem, nos termos da resolução CVM 175/22 e de acordo com a metodologia anexa, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar de a análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos à Classe e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, a Classe poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios. A renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos e/ou suas eventuais garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que a Classe encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas da Classe.

Riscos de liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos que podem, inclusive, obrigar a gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate aos cotistas da Classe.

Riscos operacionais envolvendo a Classe. A falha do consultor especializado, do agente de cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações da Classe, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Consultor especializado. O consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus cotistas.

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos. O agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício da Classe. Não há como assegurar que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança, no contrato de cessão, nos termos de cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para a Classe e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e, conseqüentemente, a seus cotistas.

Formalização das operações. O gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial e/ou o agente de cobrança judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais garantias. Não é possível garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para a Classe e seus cotistas.

Documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Processo eletrônico de originação, cessão e custódia dos termos de cessão. Os documentos comprobatórios e documentos adicionais que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para a Classe e seus cotistas. Ainda, a cessão dos direitos creditórios à Classe ocorrerá mediante a celebração de termo de cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos cedentes junto a Classe, em benefício da Classe, não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro contrato de cessão celebrado pelos cedentes, cedendo os direitos creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos direitos creditórios e potenciais prejuízos à Classe e aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador. A Classe poderá adquirir direitos creditórios formalizados de forma eletrônica ou digital, através de caracteres emitidos em computador, não havendo amparo em via física. Nesse sentido, caso a Classe pretenda promover ação de execução do título/documento emitido em caracteres de computador, poderá haver questionamento a respeito da emissão do documento comprobatório em formato eletrônico ou digital, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito e/ou documento, já que não se apresenta a cártula física. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por títulos de crédito ou documentos em formato eletrônico ou digital.

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico. Os documentos comprobatórios, inclusive o contrato de cessão e termos de cessão, conforme o caso, poderão ser assinados (i) fisicamente; (ii) através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos documentos comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais documentos comprobatórios, contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios. Os documentos comprobatórios assinados por meio de sistema de assinatura digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o sistema de assinatura digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os documentos comprobatórios armazenados no sistema de assinatura digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos direitos creditórios poderão não estar disponíveis para a Classe, o que poderá afetar a capacidade da Classe de realizar a cobrança dos direitos creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou hackers e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, considerará informações prestadas pelos cedentes e/ou pelos devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios. Caso os cedentes e/ou devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe poderão ser negativamente afetados.

Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios elegíveis por meio de plataforma digital. Parte dos direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja, descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver direitos creditórios elegíveis disponíveis para aquisição pela Classe, ou não haver direitos creditórios elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar a Classe de cumprir a alocação mínima de investimento. A existência da Classe, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de direitos creditórios elegíveis.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Disponibilidade das notas fiscais eletrônicas nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais. As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da secretaria da fazenda estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da secretaria da fazenda estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela secretaria da fazenda estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da receita federal estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos à Classe que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos direitos creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitoria impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Confusão de recursos. Se qualquer devedor realizar pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos em outras contas detidas pelos cedentes e não na conta de titularidade da Classe, contas estas nas quais outros recursos do cedente, não cedidos à Classe, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade da Classe. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade da Classe, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do cedente em transferir referidos recursos à Classe em eventual oposição à Classe ou má-fé.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela Classe. Apesar de não ser o objetivo da Classe, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos neste anexo descritivo poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira da Classe em razão da execução das garantias dos direitos creditórios. Nesse caso, o agente de formalização, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial e o custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente estimado. Ainda, o administrador e o custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais garantias. Enquanto o ativo estiver na carteira da Classe, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco de a Classe desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo da Classe, há risco de entrega do ativo aos cotistas como meio de pagamento de suas cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, a Classe poderá adquirir direitos creditórios e/ou ativos financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso a Classe não receba, tempestivamente, os recursos de determinados direitos creditórios e/ou ativos financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida à Classe. Desta forma, a Classe passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

Ônus de sucumbência. Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pela Classe, em benefício da Classe, o tribunal decidir contrariamente à Classe, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, a Classe não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de performance dos direitos creditórios. Ainda que os direitos creditórios atendam às condições de cessão para sua seleção e a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade e as condições de cessão previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos de descontinuidade. O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia especial poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Risco de questionamento da validade / eficácia da venda. Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecida deste; (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes; e (iv) anulação da venda de direitos creditórios à Classe, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos cartórios de registro de títulos e documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos cartórios de registro de títulos e documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o contrato de cessão e os respectivos termos de cessão contenham informações que permitam a individualização dos direitos creditórios. Caso o contrato de cessão e/ou os respectivos termos de cessão não sejam levados a registro nos termos da lei de registros públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do contrato de cessão e/ou dos termos de cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos direitos creditórios, a Classe poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos direitos creditórios a Classe.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão e respectivos termos de cessão dos direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores. Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e a Classe não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Quando da oferta dos direitos creditórios à Classe, o gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios (i) estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira direitos creditórios (i) sem o completo suporte dos documentos comprobatórios; (ii) amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório à Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Conseqüentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, a Classe, o administrador, o gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo a Classe.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Ausência de classificação de risco das cotas da Classe. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura da Classe, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do presente anexo descritivo antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas da Classe.

Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance da Classe e da Classe.

Risco legal. A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das Classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito da Classe e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os cotistas.

Segregação patrimonial. Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela RCVM 175, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças, interpretações administrativas ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre Classes de fundos de investimentos.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe e o tratamento fiscal dos cotistas. Tais alterações incluem, sem limitação: (i) possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, (ii) diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (iii) eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e (iv) a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter a Classe, a Classe, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros adquiridos pela Classe. As regras tributárias atualmente aplicáveis a Classe e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar a Classe e a rentabilidade de suas cotas e, conseqüentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes Projetos de Lei: (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,75% (*) a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 28/02/2025	1.326,19	15,32%	15,33%	7.624
De 24/03/2023 a 29/02/2024	1.149,97	15,00%	15,00%	2.765

Cota mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,25% (**) a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 28/02/2025	1.444,47	15,86%	15,86%	6.201
Exercício findo em 29/02/2024	1.246,75	17,29%	17,28%	4.938

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 28/02/2025	17.874,58	72,69%	2.152
Exercício findo em 29/02/2024	10.350,51	289,69%	802

(*) até data de 29 de novembro de 2023 benchmark era 3% a.a.

(**) até data de 29 de novembro de 2023 benchmark era 4% a.a.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

10. Características, emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada subclasse ou série de cotas será de R\$1 (mil reais).

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	28/02/2025		29/02/2024	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas sênior	4.084,40	5.000	4.999,49	5.350
Cotas mezanino	7.747,92	10.560	4.209,98	4.702
Cotas subordinadas	66,67	1.033	50,35	366
Total	11.898,99	16.593	8.759,82	10.418

c) Amortizações e resgates de cotas

As cotas do Fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas em regulamento.

Se o patrimônio da Classe permitir, o resgate das cotas será pago de acordo com os prazos estabelecidos no respectivo apêndice, em moeda corrente nacional, e de acordo com a ordem de alocação de recursos.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Os cotistas reunidos em assembleia especial poderão aprovar a amortização das cotas.

Exceto em caso de aprovação em assembleia especial e/ou em caso de amortização extraordinária, não há amortizações programadas para as cotas.

O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das cotas de qualquer subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de reenquadramento do índice de subordinação mínimo, caso os titulares das cotas subordinadas não o recomponham.

A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento do resgate de cotas seniores e de cotas subordinadas, de acordo com o seguinte cronograma:

até 10 dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva, e

até 5 dias úteis antes de cada data de pagamento ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Os resgates estão assim representados:

Subclasse de cotas	28/02/2025		29/02/2024	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas sênior	2.361,24	2.961	203,54	210
Cotas mezanino	2.926,25	3.946	3.896,46	4.623
Cotas subordinadas	10,00	165	20,09	141
Total	5.297,49	7.072	4.120,09	4.974

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Via Capital Gestão de Ativos S.A.
Consultor especializado	Via Capital Gestão de Ativos S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos se encontram custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Taxa de Administração. Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 5, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de Gestão. Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,50% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 3,5, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Taxa máxima de custódia. Pelos serviços desempenhados pelo custodiante, é devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,25% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Remuneração da consultora especializada. Pelos serviços desempenhados pelo consultor especializado, é devida pela Classe Única uma remuneração menor ou igual a 1,00% ao mês incidente sobre o patrimônio líquido da Classe;

Remuneração do agente de cobrança extrajudicial. Pelos serviços desempenhados pelo agente de cobrança extrajudicial, é devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a 0,90% incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas foram as seguintes:

	<u>28/02/2025</u>	<u>29/02/2024</u>
Taxa de custódia	115	100
Taxa de administração	65	50
Taxa de gestão	127	45
Taxa de consultoria financeira	898	13
Total	<u>1.205</u>	<u>208</u>

13. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados à Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 42.196.346/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

17. Alterações estatutárias

Em 06 de novembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, foi aprovado os seguintes assuntos:

(A) Da Assembleia Ordinária:

- a demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentado pelo auditor independente, referente à demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024;

(B) Da Assembleia Extraordinária:

- alteração integral do Regulamento para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022;
- alteração dos critérios de elegibilidade, de modo que o item 5.31, do anexo descritivo da Classe Única prevista no novo regulamento do Fundo;
- alteração das condições de cessão, de modo que o item 5.33, do anexo descritivo da Classe Única prevista no novo regulamento do Fundo; e
- a Administradora fica autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas.

18. Eventos subsequentes

Após a data-base em 28 de fevereiro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

19. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
